



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 – Centro

Soure, 06 de julho de 2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Adesão de Ata de Registro de Preço nº: 3.2021.22 SESAU/PMA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer;

REQUERENTE: Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico **Adesão a S.R.P. Nº 3.2021.22 SESAU/PM**, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, que versa sobre a **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (EAS)/ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **CONCORRÊNCIA SRP Nº3/2021-022** para **REGISTRO DE PREÇO**, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS;

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase para consolidação da Ata para adesão:

1. Consta nos autos a solicitação de motivação que gerou a futura adesão com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.

3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação. **GABINETE DO PREFEITO, Rua 2ª do Bairro Centro, nº 281 - CEP: 68.870-000 - Soure - Pará.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 – Centro

4. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.

5. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas o Edital e todos os seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

Observo neste, que o Pregoeiro e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e demais normas pertinentes.

III - DO JULGAMENTO.

No que tange aos julgamentos dos preços e média da referida ATA de Adesão, consoante aos preços ofertados e documentos de habilitação, estão regularmente adequados às exigências do Edital em pauta.

V - DOS FATOS.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos documentos que compõem a Ata para adesão, concluímos que atenderam na íntegra os requisitos das leis nas atividades realizadas, atentando ao fato de que nenhuma irregularidade fora levantada, estando todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO.

Essa Controladoria se posiciona com o **PARECER FAVORÁVEL**, ao entender que a forma executada para a adesão está de acordo com as exigências legais e concorda que os preços ofertados estão na média dos preços de referências e ratifica o posicionamento da Assessoria Jurídica que corrobora com a adesão a Ata decorrente da Concorrência para Registro de Preços do Município de Ananindeua.

É o parecer;

Salvo Melhor Juízo.

Soure - PA,

Antonio da Silva Fernandes
Controle Interno